

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ Nº 001/2021.

O Município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton, no uso de suas atribuições legais, Torna Público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com vistas a futura contratação de JOVEM APRENDIZ, regido pela Lei Municipal nº 3.678/2018, de 30 de maio de 2018, para atuar nas unidades administrativas do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo destina-se ao preenchimento de aproximadamente 02 (duas) vagas e formação de cadastro reserva para futuras vagas que venham a existir ou forem criadas para atendimento da legislação federal pertinente.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá participar da seleção e concorrer às vagas ofertadas neste Processo, o jovem que:

- a) possuir idade maior ou igual a 14 (quatorze) anos e menor ou igual a 18 (dezoito) anos;
- b) estar matriculado em escola e cursando, no mínimo ensino médio;
- c) estar frequentando a escola ou que já tenha concluído o ensino médio e possua nota igual ou superior à média escolar exigida para aprovação;
- d) resida no Município de Gaurama há pelo menos 05 (cinco) anos, comprovados por meio de documentação escolar dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) apresentar comprovante de que pertença a família cuja renda familiar mensal per capita seja de até 02 (dois) salários mínimos;

2.2. É vedada a participação de candidato que:

- a) já tenha participado de programas de aprendizagem, independente do tempo do contrato;
- b) esteja cursando formação de docentes em nível médio, tendo em vista que por conta das horas extras curriculares não é possível atingir a frequência mínima necessária de 75% do total de horas ministradas no curso de capacitação do Programa Jovem Aprendiz.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 31 de agosto de 2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Amandio Sperb, nº 338.

3.2. A inscrição é gratuita.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – páginas 1 e 2, não sendo admitido protocolo de encaminhamento;
- b) cópia do documento de Identidade – CI (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) boletim Escolar dos anos de 2019 e 2020 ou, dos 02 (dois) últimos anos concluídos (histórico) escolar;
- e) comprovante de matrícula escolar do ano de 2021 ou certificado de conclusão do ensino médio;
- f) comprovante de residência no município;
- g) comprovação ou declaração de renda familiar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observado os seguintes critérios:

- a) maior Índice de Vulnerabilidade Social da Família;
- b) maior média escolar de 2020 ou do último ano concluído;
- c) maior índice de frequência escolar;
- d) maior idade.

5.2.1. O índice de vulnerabilidade familiar será mensurado com base nas informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), se houver, somado a avaliação de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A modalidade da contratação do aprendiz será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.2. O Contrato de Trabalho do Jovem Aprendiz será realizado com o CIEE Centro de Integração Empresa Escola.

6.3. A duração máxima dos contratos de trabalho é de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4. A jornada do Aprendiz fica limitada em 04 (quatro) horas diárias e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, incluídas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

6.5. Ao menor aprendiz é garantida a percepção de 60% do salário mínimo nacional/hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada.

6.6. Os Jovens Aprendizes contratados ficam obrigados a participar do Programa de Aprendizagem ofertado pelo CIEE, sob pena de desligamento.

6.7. Os candidatos deverão, ainda, se submeter a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes à função, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

7.1. O candidato convocado para assumir a vaga de Jovem Aprendiz deve estar apto para o desempenho das seguintes atribuições: realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio e frotas, suprimento de material e administração geral; digitar documentos e preencher formulários; arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico; protocolar e distribuir documentos de interesse da administração; realizar atendimento ao público; tirar cópias e realizar encadernação de documentos; realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário; desenvolver trabalhos em equipe, juntamente com os demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado; utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação; realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento; deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax e email; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e datashow; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e atendimentos da Instituição.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Durante o desempenho das atividades de formação técnico-profissional metódica, o jovem aprendiz será avaliado ao final de cada unidade curricular, observados os seguintes quesitos: assiduidade, pontualidade, disciplina, cooperação, relacionamento interpessoal, assimilação do conhecimento, organização, interesse e iniciativa e apresentação pessoal.

9. DA RESCISÃO

9.1 Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave, caracterizada por qualquer uma das hipóteses descritas no artigo 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
- d) falta injustificada no curso de capacitação equivalente a 25% do total de horas ministradas;
- e) a pedido do aprendiz.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O adolescente ou jovem pode participar do Programa Jovem Aprendiz por uma única vez.

- 10.2. Ao aprendiz que concluir o programa de aprendizagem com aproveitamento, o Município/CIEE concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional para as ocupações nas quais foi qualificado.
- 10.3. A lista dos inscritos será divulgada no dia 03 de setembro de 2021 e o resultado no dia 14 de setembro de 2021, por meio de publicação no mural.
- 10.4. Tanto da inscrição como do resultado poderá ser interposto recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação no mural.
- 10.5. A lista do resultado final será publicada no dia 22 de setembro de 2021.
- 10.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final.
- 10.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada.
- 10.8. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, portanto a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.
- 10.9. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Municipal nº 3.678/2018 e o Termo de Referência anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, que são partes integrantes deste edital.

Gaurama-RS, 10 de agosto de 2021.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal